‘

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098/2026
(Processo Administrativo n° 13742/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 16/11/2026 às 14:00
Data de encerramento do recebimento das propostas: 19/11/2026 às 14:00
Data da sessão: 19/11/2026
Link: https://novobbmnet.com.br/
Horário da Fase de Lances: Das 14:01 do dia 19/11/2026 às 10:01 do dia 23/11/2026
Exclusivo EPP/ME? (x) Sim ( ) Não
Valor Estimado da Contratação: R$ 62.988,39

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial para as solenidades de formatura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único**,** conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.5. Havendo mais de um item os licitantes deverão ***respeitar a média de cada item****, conforme informado no Modelo de Proposta.*

1.6. Os serviços informados acima deverão ser entregues da seguinte forma: a montagem deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido no item 5 do Termo de Referência Anexo II, com antecedência suficiente para vistoria, conferência e eventuais ajustes. A cenografia, decoração, mobiliário e demais elementos de ambientação deverão permanecer integralmente instalados, conservados e disponíveis durante as cerimônias programadas para os dias 05, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2026. A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após a conclusão da última cerimônia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação diversa da Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR GLOBAL, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo total.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44° da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final, ficha técnica/catálogo (caso solicitado) e redefinição dos valores será de 2 (duas) horas, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer se o fornecedor, dentro do prazo de 2 (duas) horas, solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Admitindo-se eventual subcontratação de parcela acessória somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante, limitada a atividades auxiliares que não constituam o núcleo do objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada;

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do produto/serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Serviço, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, **deferindo prazo de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II).**

8.4. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento dos produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a

adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4.ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.15.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

11.15.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

Franco da Rocha, 16 de Novembro de 2026

EDUARDO REIS MARCELINO NETO
Secretária Municipal de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,

relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º

da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no **mínimo 50%** do objeto estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) Demais documentações constantes no ANEXO II (Termo de referência)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de seleção: menor preço global
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial destinados à realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo os materiais, mobiliários, estruturas, ornamentação, insumos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante as cerimônias e posterior desmontagem e retirada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza da contratação: serviço comum, não continuado, executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Especificação: contratação de empresa especializada em serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial para as solenidades de formatura, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de passarela em carpete/tapete vermelho, mesa diretiva, cadeiras, cortinamento cenográfico, proteção do piso da quadra, fechamento e rebaixamento cenográfico do teto em malha tensionada, totens decorativos em MDF, materiais de acabamento, estruturas de sustentação, insumos e equipe técnica e operacional, conforme os quantitativos e as especificações constantes do item 1.3 deste Termo de Referência.



1.3 Quantitativos:

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
1	Fornecimento, instalação e fixação de passarela em carpete/tapete vermelho, em perfeito estado de conservação, com 20 (vinte) metros de extensão linear, destinada ao acesso seguro e estético ao palco. O serviço deverá compreender recortes, emendas, acabamento de bordas e todos os materiais de fixação removíveis e adequados ao piso existente, sem perfurações ou danos, assegurando superfície plana, estável, sem ondulações, dobras, ressaltos ou pontos que possam provocar tropeços. O traçado físico do percurso será o mesmo para todos os fornecedores consultados, conforme indicação da Contratante no local e/ou em referência visual disponibilizada com a solicitação de cotação, devendo o preço abranger a largura necessária à cobertura integral desse percurso, sem cobrança adicional. O serviço compreenderá: transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades,	serviço	1

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
	eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento, atendendo ao cronograma pré-estabelecido.		
2	Fornecimento, montagem, instalação e acabamento cenográfico de 01 (uma) Mesa Diretiva em madeira para autoridades, medindo 4,40 m de comprimento x 0,80 m de profundidade. Deverá ser composta por módulos lineares integrados, com fechamento frontal/saia, superfície nivelada, estrutura estável, acabamento compatível com a identidade visual do evento e ausência de arestas, partes soltas ou elementos que comprometam a segurança ou a apresentação. Transporte, montagem, ajustes, manutenção durante o período de uso, desmontagem e retirada estarão incluídos no preço. O serviço compreenderá: transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades, eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento, atendendo ao cronograma pré-estabelecido.	serviço	1
3	Fornecimento, posicionamento, manutenção e posterior retirada de 20 (vinte) cadeiras padronizadas para a Mesa Diretiva, modelo Tiffany ou equivalente de padrão estético e funcional, na cor branca. As cadeiras deverão estar higienizadas, íntegras, estáveis e em perfeito estado de conservação, sem trincas, peças soltas, manchas relevantes ou defeitos aparentes, assegurando uniformidade visual e segurança dos usuários. O serviço compreenderá: transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades, eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento, atendendo ao cronograma pré-	serviço	1

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
	estabelecido.		
4	Prestação de serviço de cortinamento cenográfico mediante fornecimento, montagem e instalação de 01 (uma) cortina/painel medindo 2,80 m de altura x 4,00 m de largura, correspondente a 11,20 m² de face, destinada à divisão, organização e isolamento visual da área de banheiros e apoio técnico. O tecido deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação, possuir caimento uniforme e opacidade suficiente para o isolamento visual pretendido, com cor e acabamento compatíveis com o projeto visual. O item inclui estrutura de sustentação adequada, bases ou contrapesos, fixadores, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, sem bloqueio de rotas de circulação ou fuga e sem perfurações ou danos às instalações não autorizados pela Contratante. O serviço compreenderá: transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades, eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento, atendendo ao cronograma pré-estabelecido.	serviço	1
5	Prestação de serviço de proteção integral do piso da quadra esportiva mediante fornecimento e instalação de 15 (quinze) bobinas de papelão ondulado de alta densidade ou material de desempenho equivalente ou superior, cada bobina medindo 1,20 m x 50 m, correspondente a 60 m² de área nominal por bobina, totalizando 900 m² de material nominal. O quantitativo deverá atender à proteção integral do piso, consideradas as sobreposições, recortes, emendas e perdas necessárias à instalação. O serviço deverá incluir mapeamento da área, fixação segura das emendas com material adequado que não danifique o piso, manutenção preventiva e	bobina	15

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
	corretiva de rasgos ou deslocamentos durante todo o período das cerimônias, desmontagem, retirada e destinação adequada dos resíduos, sem cobrança adicional por perdas, recortes, sobreposições ou sobras necessárias à execução. O serviço compreenderá: transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades, eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento, atendendo ao cronograma pré-estabelecido.		
6	Prestação de serviço de coordenação operacional e logística geral da cenografia, decoração e ambientação ao longo das 28 (vinte e oito) cerimônias distribuídas nas 10 (dez) datas previstas neste TR. Compreende planejamento e supervisão das mobilizações, articulação das equipes, conferência de acabamento e segurança, acompanhamento da ambientação, gestão de ocorrências, coordenação das correções e substituições necessárias e atuação de preposto responsável durante as etapas de montagem e desmontagem, com disponibilidade para pronta intervenção durante as cerimônias. O item remunera exclusivamente a coordenação geral e os meios de supervisão e apoio não individualizados nos demais componentes, vedada a dupla contabilização de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, limpeza ou retirada já abrangidos pelos demais itens da solução.	serviço	1
7	Prestação de serviço de cenografia para fechamento e rebaixamento do teto da quadra esportiva mediante malha tensionada em lycra, liganete ou material equivalente de desempenho igual ou superior, instalada sob estrutura de sustentação adequada, com acabamento estético em design fluido, para cobertura cenográfica de 30 m de comprimento x 20	serviço	1

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
	m de largura, totalizando 600 m² de área projetada. O preço deverá incluir a quantidade adicional de tecido eventualmente necessária a tensionamentos, curvas, dobras, sobreposições, acabamentos e perdas de instalação, bem como estruturas e elementos de sustentação, fixadores, montagem, inspeção, correções durante todo o período, desmontagem e retirada. Deverão ser observadas as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio e a regulamentação técnica aplicáveis.		
8	**Prestação de serviço de fornecimento de Totens decorativos em MDF:** envolvendo fornecimento, produção, transporte, instalação, posicionamento e posterior retirada de um conjunto composto por **12 (doze) totens decorativos**, confeccionados em **MDF**, com **altura aproximada de 1,00 m cada**, destinados à composição da ambientação temática das solenidades e à criação de **cenários fotográficos** para os formandos e seus familiares. Os totens deverão ser personalizados de acordo com a **identidade visual e temática definida pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo apresentar formatos, recortes, personagens, elementos gráficos e composições diversas, compatíveis com o projeto visual aprovado. Deverão possuir impressão ou acabamento gráfico de boa resolução, cores uniformes e acabamento adequado à exposição em ambiente de evento.	serviço	1

Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Qtd.
	 Cada peça deverá possuir **estrutura e/ou base de sustentação compatível com suas dimensões**, garantindo estabilidade durante todo o período das cerimônias, sem risco de tombamento, deslocamento ou acidentes. As bordas e superfícies deverão apresentar acabamento seguro, sem quinas cortantes, farpas, rebarbas ou elementos que possam representar risco aos estudantes e ao público. A largura e o formato de cada totem poderão variar de acordo com a arte e o personagem ou elemento representado, preservada a **altura aproximada de 1,00 m**, devendo as peças formar composição visual harmônica e adequada à utilização como elementos decorativos e pontos de registro fotográfico. O serviço compreenderá todos os materiais, impressão, recorte, acabamento, bases, suportes, fixadores, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção durante o período das solenidades, eventual reposicionamento ou substituição de peças danificadas e retirada ao término do evento.		

1.3.1 Os quantitativos e especificações acima compõem uma única solução por escopo. A proposta deverá contemplar todos os itens, materiais, estruturas, mão de obra, transportes, fixações, acabamentos, perdas usuais de instalação e demais insumos necessários ao resultado, não sendo admitida cotação parcial do objeto.

1.3.2 Para equalização das propostas, análise de exequibilidade e eventual aplicação de glosas, a proposta comercial deverá apresentar, além do preço global, os valores unitários e totais correspondentes a cada item da tabela do item 1.3. A seleção permanecerá pelo menor preço global, não caracterizando parcelamento da contratação.

1.3.3 Todos os fornecedores deverão receber o mesmo Termo de Referência e as mesmas referências visuais, croquis ou informações complementares pertinentes à formulação das propostas. Dúvidas técnicas que possam alterar a composição do preço deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta. Para os itens definidos por resultado visual, especialmente os totens decorativos em MDF, o preço deverá corresponder ao conjunto completo necessário ao atendimento das referências fornecidas, sem posterior cobrança por quantidade de peças, acabamentos, bases, suportes, fixações ou ajustes ordinariamente necessários à execução.

1.4 Prazo de vigência: O Termo de Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

1.5 Prazo de execução: a montagem deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, com antecedência suficiente para vistoria, conferência e eventuais ajustes. A cenografia, decoração, mobiliário e demais elementos de ambientação deverão permanecer integralmente instalados, conservados e disponíveis durante as cerimônias programadas para os dias 05, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2026. A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após a conclusão da última cerimônia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação diversa da Contratante.

1.6 Prorrogação: não prevista, por se tratar de serviço por escopo vinculado a datas determinadas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração de prazo devidamente justificadas, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inexistência de estrutura própria suficiente, a natureza sazonal da demanda, a adequação

da reunião dos serviços em solução integrada e a necessidade de execução segura e padronizada das cerimônias.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, não continuado e executado por escopo. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente, a aferição prevista no art. 75, § 1º, e a instrução estabelecida pelo art. 72 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A contratada executará o objeto como solução única e completa para todo o calendário de formaturas, abrangendo vistoria técnica; planejamento e cronograma; desenvolvimento e adequação do projeto visual; aprovação das artes aplicáveis; fabricação, impressão e preparação dos elementos cenográficos; transporte, carga e descarga; proteção prévia do piso; montagem e instalação das passarelas, mobiliário, cortinamentos, estruturas de sustentação, malha tensionada, totens decorativos em MDF e demais elementos de decoração e ambientação; acompanhamento, conservação, reparo e substituição dos elementos cenográficos durante as 28 cerimônias; desmontagem; limpeza; retirada e destinação adequada dos resíduos.

Todos os materiais, estruturas, acessórios, ferramentas, fixações, insumos, meios auxiliares, mão de obra, fretes, tributos e demais custos necessários à execução integral deverão estar incluídos no preço global, sem cobrança adicional por mobilizações entre as datas das cerimônias.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações mínimas:

a) passarela em carpete/tapete em perfeito estado de conservação, limpa, com acabamento uniforme e fixação firme e segura, sem ondulações, desníveis ou pontos que possam provocar tropeços;

b) mesa diretiva e 20 (vinte) cadeiras padronizadas modelo Tiffany ou equivalente, na cor branca, estáveis, íntegras, higienizadas e em adequado estado de conservação;

c) cortinamento cenográfico mediante 01 (uma) cortina/painel de 2,80 m de altura x 4,00 m de largura, com tecido de bom caimento e opacidade suficiente, instalado em estrutura de sustentação estável e sem interferência indevida nas rotas de circulação ou fuga;

d) proteção integral do piso da quadra durante montagem, permanência e desmontagem, mediante 15 (quinze) bobinas de 1,20 m x 50 m cada, totalizando 900 m² de área nominal, com recortes, sobreposições, emendas e pontos de fixação seguros;

e) fechamento e rebaixamento cenográfico do teto para área projetada de 30 m x 20 m, totalizando 600 m², mediante malha tensionada em lycra, liganete ou material equivalente de desempenho igual ou superior;

f) 12 (doze) totens decorativos em MDF, com altura aproximada de 1,00 m cada, personalizados conforme a identidade visual e temática definida pela Secretaria Municipal de Educação, com acabamento gráfico adequado, estabilidade e acabamento seguro;

g) todos os materiais, mobiliários, estruturas, ornamentos e insumos deverão estar limpos, conservados, corretamente instalados e adequados à utilização em ambiente escolar com presença de crianças e público em geral;

h) equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para montagem, acompanhamento, manutenção, correções, desmontagem e desmobilização, devidamente identificada e equipada com os EPIs aplicáveis;

i) observância às normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e regulamentação profissional efetivamente incidentes sobre a execução.

4.2 Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência compatível com a execução de serviços de cenografia, decoração ou ambientação de eventos, em características e complexidade pertinentes ao objeto. Será admitida a soma de atestados para demonstração da experiência, desde que o conjunto comprove capacidade compatível com as parcelas relevantes da contratação.

Quando a execução de estruturas temporárias se enquadrar em atividade técnica sujeita à responsabilidade profissional, a contratada deverá apresentar, antes da execução da respectiva atividade, ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica legalmente pertinente, emitido pelo profissional habilitado.

4.3 Local: Quadra da EMEB Adamastor Baptista, Rua Gonçalves Lêdo, 15, Vila Machado, Franco da Rocha/SP, CEP 07857-218. Responsável pelo recebimento: fiscal formalmente designado para acompanhamento da contratação.

4.4 Vistoria para formulação da proposta: será facultado aos interessados realizar vistoria prévia no local de execução, mediante agendamento com a unidade demandante, para conhecimento das condições de acesso, piso, percurso da passarela, área de cortinamento, pontos de sustentação e fixação e demais condições físicas que influenciem a execução. A ausência de vistoria não poderá fundamentar pedido posterior de acréscimo de preço por condições ordinariamente verificáveis no local, devendo o proponente declarar que possui elementos suficientes para formular sua proposta.

4.5 Regras para a cotação: a proposta comercial deverá considerar integralmente as especificações deste TR e incluir todos os custos diretos e indiretos, fretes, deslocamentos, tributos, mão de obra, equipamentos auxiliares, perdas usuais de instalação, materiais de fixação, estruturas de sustentação, montagem, manutenção, desmontagem, limpeza e retirada. Todos os fornecedores deverão receber o mesmo conjunto de informações técnicas e referências visuais. Não serão admitidas cobranças posteriores por itens necessários à entrega do resultado descrito neste Termo de Referência, nem condicionamentos de preço baseados em materiais, acabamentos ou mobilizações ordinariamente previsíveis.

4.6 Critério de equivalência: quando este Termo de Referência admitir material, modelo ou solução equivalente ou superior, a equivalência deverá preservar, no mínimo, funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade durante o período de uso, acabamento e resultado visual exigidos. A aceitação de solução equivalente dependerá da verificação da fiscalização e não autoriza redução de quantitativos, dimensões, área de cobertura, período de disponibilidade ou responsabilidades da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução será integral, por escopo, mediante Ordem de Serviço. As referências visuais necessárias à execução deverão integrar o conjunto de informações disponibilizado à contratada.

Após a convocação, a contratada deverá realizar vistoria técnica operacional em até 5 (cinco) dias úteis, quando ainda necessária, e apresentar plano de montagem, cronograma executivo e, quando pertinente, adequação executiva das referências visuais para aprovação da Contratante.

A produção definitiva dos elementos personalizados deverá observar a aprovação formal das artes e referências aplicáveis.

A instalação de todos os elementos deverá ocorrer a partir de 25/11/2026, devendo estar concluída até 03/12/2026, assegurando antecedência para conferência, testes de estabilidade, inspeção do acabamento e correções antes da primeira cerimônia.

Ajustes necessários à conformidade com as referências visuais e com este Termo de Referência, desde que não impliquem alteração do escopo originalmente contratado, estarão incluídos no preço global.

A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após a conclusão da última cerimônia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação diversa da Contratante.

5.2 Cronograma das cerimônias

As solenidades serão realizadas conforme o cronograma consolidado abaixo, compreendendo 28 (vinte e oito) cerimônias e o atendimento de 3.660 (três mil seiscentas e sessenta) crianças/formandos.

Data	Horário	Escolas	Turmas	Qtd. de crianças
05/12/2026	08h	Paulo Benevides / Sueli e Roberta Tarifa	Todas	45 + 35 + 47 = 127
05/12/2026	10h	Adauto e Cévero	Todas	112 + 46 = 158
05/12/2026	13h	Ida e Jobim	Todas	89 + 70 = 159
05/12/2026	15h	Donald	A/B/C/D e E	27 + 27 + 27 + 25 + 24 = 130
05/12/2026	17h	Donald e Palmiro	F/G e Todas (Pré e 5º)	24 + 24 + 94 = 142
05/12/2026	19h	Teresa e Noel Rosa	Todas	117 + 36 = 153
09/12/2026	16h	Cláudio / Scandolera	Todas	32 + 90 = 122
09/12/2026	19h	Clarice / Nelson Rodrigues	Todas	81 + 47 = 128
10/12/2026	16h	Florestan / Maria Lúcia	Todas	85 + 46 = 143
10/12/2026	19h	Carlos Eduardo / Dulce	Todas	66 + 77 = 130
11/12/2026	16h	José Mauro / Denise	Todas	77 + 46 = 123
11/12/2026	19h	Cecília / Roberto Meconi	Todas	72 + 64 = 136
12/12/2026	08h	Telma / Oscar / Jannette	Todas	43 + 43 + 55 = 141
12/12/2026	10h	Mariangela / Nair	Todas	32 + 66 = 98
12/12/2026	13h	Adamastor / Arnaldo	Todas	79 + 80 = 159
12/12/2026	15h	Paulo Renato / Nilza	Todas	61 + 90 = 150

Data	Horário	Escolas	Turmas	Qtd. de crianças
12/12/2026	17h	Graciliano / Paulo Cardoso	Todas / 5ºE, 5ºF e 5ºG	42 + 83 = 125
12/12/2026	19h	Paulo Cardoso	5ºA, 5ºB, 5ºC e 5ºD	111
14/12/2026	16h	Zilda	Todas	100
14/12/2026	19h	Sebastião / Alekssandra	Todas	71 + 42 = 113
15/12/2026	16h	Dionysio / Paulo Freire	5ºA, 5ºB	31 + 30 + 57 = 118
15/12/2026	19h	Dionysio	5ºC / 5ºD / 5ºE / 5ºF	109
16/12/2026	16h	José Augusto	Todas	138
16/12/2026	19h	Juvenal	Todas	114
17/12/2026	16h	Simionato	Todas	119
17/12/2026	19h	Maria Aguilar	Todas	142
18/12/2026	16h	Padre Egydio	Todas	151
18/12/2026	19h	Alceu	Todas	121

5.3 Obrigações da contratada:

a) cumprir integralmente o escopo, o cronograma e as orientações da fiscalização;

b) manter preposto acessível durante a execução;

c) fornecer equipe, materiais, componentes, ferramentas e insumos de reserva ou contingência suficientes para pronta correção de falhas e substituição de itens;

d) refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados;

e) responder pelos danos causados à unidade escolar, servidores, estudantes, convidados ou terceiros decorrentes de sua atuação;

f) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;

g) cumprir as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis, inexistindo vínculo entre os empregados da contratada e a Administração;

h) não transferir integralmente o objeto, admitindo-se eventual subcontratação de parcela acessória somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante, limitada a atividades auxiliares que não constituam o núcleo do objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada;

i) retirar todos os materiais e deixar o local limpo e nas condições devidas após a execução;

j) manter, durante todo o período das cerimônias, capacidade de pronta intervenção para correção de deslocamentos, rasgos, falhas de acabamento, instabilidade ou avarias que comprometam a segurança, continuidade ou padrão visual do evento;

k) utilizar métodos de fixação compatíveis com as superfícies existentes, vedadas perfurações, colagens ou ancoragens que possam causar danos sem autorização expressa da Contratante;

l) preservar rotas de circulação e fuga, acessos, equipamentos de segurança e demais áreas indicadas pela fiscalização.

5.4 Obrigações da Contratante:

a) fornecer calendário definitivo, identidade visual, referências, artes e demais orientações necessárias à composição cenográfica e à ambientação;

b) disponibilizar acesso ao local e informar as condições de uso do espaço necessárias à montagem, permanência e desmontagem;

c) designar gestor e fiscal ou fiscais;

d) acompanhar os trabalhos desde a montagem até a desmontagem, registrar ocorrências e atestar a execução;

e) comunicar falhas e determinar sua correção em prazo compatível, observado o grau de urgência e eventual risco à segurança;

f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de recebimento e liquidação previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução será acompanhada por gestor e um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a montagem e instalação, condições de segurança e acabamento, conformidade com as artes e referências visuais aprovadas, manutenção da cenografia e ambientação durante as cerimônias, ocorrências, correções, desmontagem e condições finais do imóvel.

6.2 O acompanhamento utilizará Ordem de Serviço, cronograma, registros fotográficos, checklists, comunicações formais, relatório de ocorrências e termo de recebimento.

6.3 Recebimento: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e conferência inicial da cenografia, decoração, mobiliário e demais elementos de ambientação, para verificação de conformidade e registro de eventuais ajustes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a última cerimônia, desmontagem, retirada, limpeza, reparação de eventuais danos imputáveis à contratada e comprovação da execução integral, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis quando não houver pendências. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, danos ou obrigações remanescentes.

6.4 A verificação de conformidade observará, item a item, os quantitativos e dimensões fixados no item 1.3, a integridade e estabilidade das estruturas e mobiliários, a cobertura e conservação da proteção do piso, a compatibilidade dos elementos com as referências visuais aprovadas, sua disponibilidade durante todo o cronograma, a limpeza final e a ausência de danos às instalações. As não conformidades deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada sem ônus adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A medição será global, condicionada à execução integral do escopo e ao atendimento das 28 (vinte e oito) cerimônias. Para fins de apuração de glosas, deverão ser considerados os valores unitários e totais por item constantes da proposta comercial.

Poderão ser glosados, de forma proporcional e motivada, valores referentes a itens não fornecidos ou não instalados, quantitativos ou dimensões inferiores às exigidas, falhas de montagem, manutenção ou acabamento não corrigidas, indisponibilidade de elementos cenográficos, materiais em desacordo com as especificações ou danos não reparados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2 A liquidação da despesa será concluída em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e dos documentos necessários à liquidação, desde que comprovada a execução do objeto e inexistam pendências imputáveis à contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observada a regulamentação municipal aplicável. A nota fiscal deverá discriminar adequadamente o objeto executado. Os prazos ficarão suspensos enquanto houver pendências documentais, fiscais ou de execução que impeçam o ateste ou a liquidação, reiniciando-se após a respectiva regularização.

7.3 Não haverá pagamento antecipado. Serviços não aceitos deverão ser corrigidos antes do ateste. Havendo controvérsia sobre parcela da execução, a parte incontroversa poderá ser paga, observada a regulamentação municipal aplicável.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE ESCOLHA

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o limite previsto no referido dispositivo corresponde a R$ 62.988,39, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

8.2 A contratação direta será instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Nas contratações enquadradas no art. 75, II, será observada a divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Critério de escolha: menor preço global, dentre as propostas que atendam integralmente às especificações, quantitativos, prazos e condições deste Termo de Referência, com verificação da exequibilidade e da compatibilidade do preço com a estimativa da Administração. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço serão formalizadas nos autos, nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Habilitação: serão exigidos os documentos necessários e proporcionais ao objeto para demonstração da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica indispensável à execução, observados o art. 72, V, e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica ficará limitada aos requisitos previstos no item 4.2, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

8.5 A proposta deverá conter o valor de cada item e o valor global, com indicação de que todos os custos necessários à execução estão incluídos. A ausência de preço para qualquer item ou a apresentação de ressalva que exclua parcela do escopo técnico implicará desconformidade da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material que não altere a substância ou a competitividade da oferta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6° inciso XXIII, alínea “i” da lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 | 12.122.0013.2359 | 3.3.90.39.00 | Ficha 030 | Vínculo 01

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A multa será aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.4 Constituem ocorrências sujeitas à apuração, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) atraso injustificado na montagem ou conclusão da estrutura;
b) não disponibilização de qualquer dos componentes integrantes do objeto;
c) fornecimento ou instalação em quantitativos, dimensões ou especificações inferiores às exigidas;
d) falhas de montagem, fixação ou estabilidade que comprometam a segurança das estruturas, dos estudantes, servidores ou demais participantes;
e) indisponibilidade relevante dos elementos cenográficos durante as cerimônias;
f) descumprimento injustificado das determinações da fiscalização;
g) não correção ou substituição, no prazo determinado, de elementos rejeitados pela fiscalização;
h) abandono ou inexecução total ou parcial do objeto;
i) danos às instalações da unidade escolar não reparados pela contratada.

11.5 A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da contratação o DFD, o ETP, o calendário das cerimônias, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, as artes e referências visuais e os demais documentos aplicáveis à contratação direta.

As especificações deste Termo de Referência indicam padrões mínimos e admitem soluções equivalentes ou superiores quando expressamente previsto, desde que plenamente compatíveis com o objeto, preservem a funcionalidade, segurança e identidade visual definidas e sejam aceitas pela fiscalização. A equivalência não autoriza redução dos quantitativos, dimensões, cobertura, período de disponibilidade ou responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial destinados à realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo os materiais, mobiliários, estruturas, ornamentação, insumos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante as cerimônias e posterior desmontagem e retirada.

CPF/CNPJ:			IE:			
Fornecedor:						
Endereço:						
Bairro:		Cidade:			UF:	
CEP:		Tel.:		E-mail:		

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada em serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial, com o fornecimento de todo o mobiliário,	1	SERV	R$ 62.988,39	R$ 62.988,39

	estruturas, ornamentação e insumos necessários à realização das Solenidades de Formatura dos Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo projeto visual, logística de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante as cerimônias e posterior desmobilização/desmontagem técnica.				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:_
Telefone(s):__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 098/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea "e" do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 098/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VI

Minuta N° XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 13742/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) de XXXXXXXXX, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e ratificado pela Senhora SAMANTA KAROLINE SILVA, Secretária de Gestão Pública, portadora do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, delegada através dos Decretos Municipais N° 3678/2025 e 3755/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço XXXXXXXXXX Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Cidade-Estado XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial destinados à realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo os materiais, mobiliários, estruturas, ornamentação, insumos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante as cerimônias e posterior desmontagem e retirada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 098/2026.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 13742/2026.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

1.5. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 13742/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$: XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 02.04.01. 12.122.0013.2359 – Ficha 030 – Vínculo XX.XXX.XXXX.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 098/2026.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na Autorização de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal n° 3.451/2024.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter todas as condições da contratação indicadas no procedimento administrativo durante todo o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes acordam que o preço ajustado é fixo e irreajustável, não cabendo nenhuma solicitação de aditamento, posto que nele já está incluído os índices de reajuste financeiro de mercado, do período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXX, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3 Admitindo-se eventual subcontratação de parcela acessória somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante, limitada a atividades auxiliares que não constituam o núcleo do objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

5.2. O prazo de execução será conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 13742/2026.

As solenidades serão realizadas conforme o cronograma consolidado abaixo, compreendendo 28 (vinte e oito) cerimônias e o atendimento de 3.660 (três mil seiscentas e sessenta) crianças/formandos.

Data	Horário	Escolas	Turmas	Qtd. de crianças
05/12/2026	08h	Paulo Benevides / Sueli e Roberta Tarifa	Todas	45 + 35 + 47 = 127
05/12/2026	10h	Adauto e Cévero	Todas	112 + 46 = 158
05/12/2026	13h	Ida e Jobim	Todas	89 + 70 = 159
05/12/2026	15h	Donald	A/B/C/D e E	27 + 27 + 27 + 25 + 24 = 130
05/12/2026	17h	Donald e Palmiro	F/G e Todas (Pré e 5º)	24 + 24 + 94 = 142
05/12/2026	19h	Teresa e Noel Rosa	Todas	117 + 36 = 153
09/12/2026	16h	Cláudio / Scandolera	Todas	32 + 90 = 122
09/12/2026	19h	Clarice / Nelson Rodrigues	Todas	81 + 47 = 128
10/12/2026	16h	Florestan / Maria Lúcia	Todas	85 + 46 = 143
10/12/2026	19h	Carlos Eduardo / Dulce	Todas	66 + 77 = 130
11/12/2026	16h	José Mauro / Denise	Todas	77 + 46 = 123
11/12/2026	19h	Cecília / Roberto Meconi	Todas	72 + 64 = 136
12/12/202	08h	Telma / Oscar / Jannette	Todas	43 + 43 + 55 =

Data	Horário	Escolas	Turmas	Qtd. de crianças
6				141
12/12/2026	10h	Mariangela / Nair	Todas	32 + 66 = 98
12/12/2026	13h	Adamastor / Arnaldo	Todas	79 + 80 = 159
12/12/2026	15h	Paulo Renato / Nilza	Todas	61 + 90 = 150
12/12/2026	17h	Graciliano / Paulo Cardoso	Todas / 5ºE, 5ºF e 5ºG	42 + 83 = 125
12/12/2026	19h	Paulo Cardoso	5ºA, 5ºB, 5ºC e 5ºD	111
14/12/2026	16h	Zilda	Todas	100
14/12/2026	19h	Sebastião / Alekssandra	Todas	71 + 42 = 113
15/12/2026	16h	Dionysio / Paulo Freire	5ºA, 5ºB	31 + 30 + 57 = 118
15/12/2026	19h	Dionysio	5ºC / 5ºD / 5ºE / 5ºF	109
16/12/2026	16h	José Augusto	Todas	138
16/12/2026	19h	Juvenal	Todas	114
17/12/2026	16h	Simionato	Todas	119
17/12/2026	19h	Maria Aguilar	Todas	142
18/12/2026	16h	Padre Egydio	Todas	151
18/12/2026	19h	Alceu	Todas	121

5.3. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará

imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações, exceto dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus integrantes;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

6.1.4. Notificar A CONTRATADA, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.1.9. Fornecer calendário definitivo, identidade visual, referências, artes e demais orientações necessárias à composição cenográfica e à ambientação;

6.1.10. Disponibilizar acesso ao local e informar as condições de uso do espaço necessárias à montagem, permanência e desmontagem;

6.1.11. Designar gestor e fiscal ou fiscais;

6.1.12. Acompanhar os trabalhos desde a montagem até a desmontagem, registrar ocorrências e atestar a execução;

6.1.13. Comunicar falhas e determinar sua correção em prazo compatível, observado o grau de urgência e eventual risco à segurança;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. A correta e integral execução do serviço;

7.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

7.1.3. Cumprir integralmente o escopo, o cronograma e as orientações da fiscalização;

7.1.4. Manter preposto acessível durante a execução;

7.1.5. Fornecer equipe, materiais, componentes, ferramentas e insumos de reserva ou contingência suficientes para pronta correção de falhas e substituição de itens;

7.1.6. Refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados;

7.1.7. Responder pelos danos causados à unidade escolar, servidores, estudantes, convidados ou terceiros decorrentes de sua atuação;

7.1.8. Manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;

7.1.9. Cumprir as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis, inexistindo vínculo entre os empregados da contratada e a Administração;

7.1.10. Não transferir integralmente o objeto, admitindo-se eventual subcontratação de parcela acessória somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante, limitada a atividades auxiliares que não constituam o núcleo do objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada;

7.1.11. Retirar todos os materiais e deixar o local limpo e nas condições devidas após a execução;

7.1.12. Manter, durante todo o período das cerimônias, capacidade de pronta intervenção para correção de deslocamentos, rasgos, falhas de acabamento, instabilidade ou avarias que comprometam a segurança, continuidade ou padrão visual do evento;

7.1.13. Utilizar métodos de fixação compatíveis com as superfícies existentes, vedadas perfurações, colagens ou ancoragens que possam causar danos sem autorização expressa da Contratante;

7.1.14. Preservar rotas de circulação e fuga, acessos, equipamentos de segurança e demais áreas indicadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

8.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

9.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

11.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Dispensa Eletrônica Nº 098/2026

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) de XXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXX** Secretária de Gestão Pública
	Gestor:
XXXXXXXXXXXXX Empresa XXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Fiscal:	Testemunha:
Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XXX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia, decoração e ambientação espacial destinados à realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo os materiais, mobiliários, estruturas, ornamentação, insumos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante as cerimônias e posterior desmontagem e retirada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Fiscal pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Gestor pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável Pela Licitação:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Agente de Contratação:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Equipe de Apoio:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Equipe de Apoio:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como

subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.